

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 181/1997 de 2 de Outubro

No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea g) do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A, de 12 de Abril, e nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e artigos 804 e 806 do Código Civil, o Governo Regional resolve o seguinte:

Autorizar o pagamento no montante de 16857 853\$, acrescido de IVA à taxa de 13%, à Sociedade de Construções Soares da Costa SA, referente à indemnização por danos emergentes no período de 16 de Novembro de 1992 a Setembro de 1996 e relativamente à empreitada de construção do Parque Desportivo da ilha Terceira.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila Franca do Campo, 5 de Setembro de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.